



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37.596 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 277

Dispõe sobre autorização para assinatura de Termo de Adesão.


A Câmara Municipal de Albertina, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar o "Termo de Adesão ao Termo Aditivo nº 08, do Convênio celebrado em 18 de agosto de 1983, entre a União Federal, o Estado de Minas Gerais e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social".

Parágrafo Único - A assinatura do Termo de Adesão que refere o artigo, visa a implantação do Programa de Ações Integradas de Saúde no Município de Albertina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 22 de maio de 1986.


José Diniz
Prefeito Municipal